LEI Nº 2615

AUTORIZA PAGAMENTO DE DÍVIDA MUNICIPAL SÃO CAMILO PARA COM O SESI/ESTEIO.

Art. 1º Fica o Hospital Municipal São Camilo autorizado a pagar ao SESI/Esteio, a quantia de R$ 582,33 (quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), acrescida dos encargos previstos contratualmente, correspondente a aquisição de 21 (vinte e uma) sacolas-rancho, fornecidas aos servidores autárquicos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de março de 1997.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal